Data: 2017/10/06 VIDA ECONOMICA - PRINCIPAL
Título: Saudável: a nova fonte de receitas do Estado - Artigo/Crónica por Pedro Pimentel
Tema: Centromarca
Periodicidade: Semanal Âmbito: Nacional
Temática: Gestão/Economia/Negócios Imagem: 1/1
Pág.: 28
GRP:
Inv.: 2016.00 €
Tiragem: 12635
Área: 25344 mm2

MARCAS VIVAS

PEDRO PIMENTEL
Diretor-geral da Centromarca

Saudável: a nova fonte de receitas do Estado

Ano após ano, cada preparação de um novo Orçamento do Estado converte-se numa fonte de ansiedade para fornecedores e retalhistas, com notícias, umas mais à frente concretizadas, outras nem por isso, que apontam para o agravamento da carga fiscal que incide sobre os seus produtos.

São já bem mais de vinte anos a acompanhar, mais ou menos por esta altura do ano, todo o trabalho de preparação, pelos sucessivos governos, da proposta de Orçamento de Estado que irá ser apresentada na Assembleia da República e, com muito raras excepções, o cenário de agravamento fiscal está sempre em cima da mesa.

Para o cidadão comum, colhe especial atenção toda a informação e especulação que circula em torno dos impostos directos, muito em especial em relação aos descontos que incidirão sobre os seus rendimentos de trabalho, em sede de IRS.

Para as empresas, a fiscalidade é bastante mais complexa e aos valores que poderão vir a ser pagos em sede de IRC, há uma multitude de impostos, taxas e taxinhas que incidem sobre a actividade económica, directa e indirectamente, e que, logicamente, afectam fortemente a sua rentabilidade e a sua competitividade interna e, mais do que isso, a sua competitividade externa.

No caso do mercado do Grande Consumo, às preocupações sobre IRC e outros impostos e taxas, comuns às restantes empresas a operar em território nacional, acrescem as relacionadas com os impostos indirectos – casos do IVA ou dos Impostos Especiais de Consumo (IEC) – que incidindo sobre o preço de venda ao público dos bens (e sendo, supostamente, pagos pelo consumidor), podem afectar significativamente a comercialização dos seus produtos.

Comecemos pelo IVA. Para os menos conhecedores, existem em Portugal três taxas: a reduzida (actualmente de 6%), a intermédia (de 13%) e a normal (de 23%). Existe uma lista nominal de tipologias de produtos (ou, se quisermos, de designações de venda) que beneficiam da taxa reduzida (Lista I) e da taxa intermédia (Lista II). Sobre todas as tipologias de produtos não explicitamente identificadas naquelas duas listas incide a taxa normal.

E aqui começa uma das confusões. Estas listas identificam designações mais ou menos correntes de produtos e, em inúmeros casos, não consideram as correspondentes denominações obrigatórias definidas legalmente. Uma análise séria a estas listas comprova facilmente que elas são uma verdadeira manta de retalhos, com taxações distintas (que geram acréscimos de PVP de 7%, 10% ou mesmo 17%) para produtos muitas vezes semelhantes. Com produtos encaixados à pressão em determinadas listas em função do peso do respectivo lobby, de critérios mais ou menos populistas e de ocasião, ou até de acordos (de investimento, por exemplo) assinados pelo próprio Estado.

Para além disso, é colocada sobre os ombros de quem coloca o produto no mercado o ónus de definir e justificar a taxa escolhida. E introduz um factor de inibição da verdadeira inovação: qualquer produto realmente novo não se encaixa nas 'gavetas' daquelas listas e como tal 'apanha' com a taxa normal, quando produtos concorrentes podem estar a beneficiar da taxa reduzida ou da intermédia.

Do lado do Estado, um erro frequente é o de antecipar receitas fiscais que a alteração de taxas provocará, considerando que as vendas dos vários produtos permanecerão imutáveis. Um excelente exemplo de como normalmente essas contas saiem 'furadas' é o do célebre imposto sobre os sacos de plástico, em que a alteração radical do comportamento dos consumidores e a esperteza dos operadores do retalho, tendo como consequência um excelente resultado do ponto de vista ambiental, provocou um resultado anedótico do ponto de vista de execução da receita fiscal prevista.

Por isso, não raras vezes, do agravamento de taxas resulta até uma redução dos montantes entrados no erário público, pela simples razão que o agravamento dos preços desses produtos conduz o consumidor à opção por produtos 'semelhantes' mas mais baratos (e quantas vezes beneficiando de taxas de IVA mais baixas) ou pura e simplesmente ao não consumo.

Nos Impostos Especiais sobre o Consumo, temos o imposto sobre o álcool, as bebidas alcoólicas e as bebidas adicionadas de açúcar ou outros edulcorantes (IABA), o imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP) e o o imposto sobre o tabaco (IT). A alteração introduzida no IABA com a taxação das bebidas refrigerantes deu, há um ano, muito que falar. As notícias recentes de possibilidade de alargamento da sua aplicação irão, por certo, gerar uma polémica ainda mais ampla.

Analise-se a recente alteração do IABA e as informações deixadas escapar de que outros produtos com elevado teor de açúcar, sal ou gorduras saturadas poderão vir a ser taxados em sede de IEC. As propostas são apresentadas não como uma forma de incrementar a arrecadação de impostos, mas como uma tentativa de alterar comportamentos de consumo, induzindo a redução da ingestão desses tipos de alimentos. Se quisermos, promover a educação nutricional pela via fiscal.

E muitas vezes para adornar a mensagem usa-se e abusa-se de referências a 'junk food' e a 'alimentos prejudiciais à saúde', pretendendo introduzir a confusão entre o consumo excessivo de um determinado produto e a sua qualidade interínseca. Estamos a falar de produtos colocados no mercado respeitando as regras de produção, rotulagem e comercialização em vigor. Regras, por norma, de matriz europeia. Assim, se um alimento é 'prejudicial à saúde' deveria ou não ser de imediato proibida a sua comercialização? E o que é 'junk food'? É o hamburguer de uma das grandes multinacionais ou são as bifanas da tasca da esquina, preparadas sabe Deus com que ingredientes e em que condições de higiene?

A verdade é que, ano após ano, Governo após Governo, a tentação mantém-se e o agravamento da fiscalidade indirecta funciona como um chamariz demasiado forte. Não provoca tão facilmente convulsões sociais, é cego (afectando consumidores e não contribuintes), beneficia da atitude mais diplomática e de corredor dos principais prejudicados e pode, com uma boa estratégia de comunicação, ser devidamente 'embrulhado' e vendido ao cidadão comum como o resultado, não de um Estado predador fiscal, mas de um Estado preocupado com a economia do país, com as novas necessidades dos consumidores ou com a saúde e bem estar dos cidadãos.

Por exemplo neste caso da taxação dos produtos com elevado teor de sal, gordura ou açúcar, pretende-se, no final, que o consumidor sinta que o adicional de custo com o produtos será, não mais, que o preço a pagar para castigar a sua indulgência e a sua 'inconsciência'. Todos queremos ser saudáveis, sentirmo-nos saudáveis e, supostamente, devemos estar disponíveis para pagar por isso. Um objectivo aparentemente louvável, mas apoiado numa fórmula de implementação no mínimo questionável.

Porque na prática, o objectivo, nesta fase, é conseguir converter o Saudável numa nova forma de alimentar os cofres públicos.

Copyright 2009 - 2017 MediaMonitor Lda.